

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

Aos quatro dias do mês de setembro de 2019, na Sede Administrativa do SAMAE, sita à Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, reuniu-se a Comissão Permanente Para Recepção e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, designada pela Portaria n.º 27.033, de 06 de junho de 2019, composta por Verônica Delazzeri, Presidente; Mateus Bortolini secretário; Bruna Schio e Fernanda Ballardin Spiandorello, vogais, para análise e julgamento da Concorrência Pública n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 2019012350, referente à contratação de empresa para prestação de serviços e mão de obra, com o fornecimento parcial dos materiais e equipamentos necessários, para execução de serviços de manutenção hidráulica e limpeza, visando o conserto de tubulações de abastecimento de água bruta, potável e de esgoto em PVC/PBA, PVC/DEFOFO, PEAD, Ferro Fundido de vários diâmetros, em diversos pontos do município de Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência - Anexo VII. Nos autos do processo administrativo encontramos: fl. 02, requerimento solicitando a abertura do processo licitatório; fls. 03 a 06, requisições/solicitação de empenho; fls. 07 a 104, íntegra do Edital e seus Anexos; fl.105, encaminhamento da licitação à Assessoria Jurídica para análise; fl. 106, aprovação do Edital pela Assessoria Jurídica, no qual se conclui que: "(...) se encontram atendidos os aspectos legais e formais do procedimento licitatório; disciplinados pela Lei das Licitações. "; fls. 107 a 109-A, Aviso de Licitação e publicação da Concorrência Pública no Jornal Cidades, Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul e no Diário Oficial do Estado; fls. 110 a 120, Orçamento Estimado e cotações utilizadas na sua elaboração; fl. 121, Demonstrativo da Composição dos Encargos Sociais sobre Mão de Obra; fl.122, Composição Analítica do B.D.I.; fls. 123 a 128, ART dos engenheiros Cassiano Zeni Vargas, Adriano Bolesina, Leonério de Castilhos, Miriam Casagrande e Bruna Schio; fl. 129, cópia da Portaria n.º 27.033, de 06 de junho de 2019; fls. 130 a 132, publicação da Concorrência Pública no sistema LicitaCon do TCE/RS; fls. 133 a 135, memorando com pedido de Retificação no Edital; fls. 136 a 137, resposta a pedido de esclarecimentos; fls. 138 a 149, nova documentação de Composição Analítica do B.D.I., novo Orçamento Estimado e nova Planilha de Anexo- V do Edital; fls.150 a 154, Aviso de Retificação, com transferência de data de abertura para 12 de agosto de 2019 e publicação da retificação no Jornal Cidades, Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul e no Diário Oficial do Estado; fls. 155 a 157, publicação da Concorrência Pública no sistema LicitaCon do TCE/RS com as alterações realizadas; fls. 158 a 163, e-mails com respostas a pedidos de esclarecimentos; fls. 164 a 165, Ata da Recepção dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços n.º 085/2019, na quem que a comissão decidiu pela inabilitação da proponente CLS Garcia Construções Ltda. pelos motivos expostos em ata, e pela habilitação das proponentes Enorsul Serviços em Saneamento Ltda., AGR Engenharia e Empreendimentos Ltda., Conster Construções Ltda. e ESAC- Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.; fl. 166, análise do balanço das empresas; fl. 167, termo de credenciamento da empresa AGR Engenharia e Empreendimentos Ltda.; fls. 168 a 179, termo de credenciamento da empresa CLS Garcia Construções Ltda.; fl. 180, termo de credenciamento da empresa Enorsul Serviços em Saneamento Ltda.; fl. 181, contracapa volume II do processo; fls. 182 a 296, consulta do CNPJ da proponente AGR Engenharia e Empreendimentos Ltda. no CEIS, CNEP e no portal do Município de Caxias do Sul, documentos de habilitação da proponente e comprovantes de autenticidade dos referidos documentos; fls. 297 a 412, consulta do CNPJ da proponente Conster Construções Ltda. no CEIS, CNEP e no portal do Município de Caxias do Sul, documentos de habilitação da proponente e comprovantes de autenticidade dos referidos documentos; fl. 413, contracapa volume III do processo; fls. 414 a 548, consulta do CNPJ da proponente Enorsul Serviços em Saneamento Ltda. no CEIS, CNEP e no portal do Município de Caxias do Sul, documentos de habilitação da proponente e comprovantes de autenticidade dos referidos documentos; fls. 549 a 636, consulta do CNPJ da proponente ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões no CEIS, CNEP e no portal do Município de Caxias do Sul,



documentos de habilitação da proponente e comprovantes de autenticidade dos referidos documentos; fl. 637, contracapa volume IV do processo; fls. 638 a 717, consulta do CNPJ da proponente CLS Garcia Construções Ltda. no CEIS, CNEP e no portal do Município de Caxias do Sul, documentos de habilitação da proponente e comprovantes de autenticidade dos referidos documentos; fls. 718 a 723, Julgamento dos Recursos apresentados; fl. 724, Ratificação do Sr. Diretor-Presidente Substituto, mantendo a decisão tomada pela Comissão no julgamento dos recursos, quanto à inabilitação da proponente CLS Garcia Construções Ltda.; fl. 724-A, notificação, estabelecendo o dia 03 de setembro de 2019, às 09 horas, para a abertura do envelope "B" Proposta de Preços das proponentes que permaneceram habilitadas no certame; fls. 725 a 726, Ata de Abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços n.º 096/2019; fl. 727, credenciamento da proponente Enorsul Serviços em Saneamento Ltda.; fls. 728 a 741, Proposta de Preços da proponente AGR Engenharia e Empreendimentos Ltda.; fls. 742 a 748, Proposta de Preços da proponente Conster Construções Ltda.; fls. 749 a 756, Proposta de Preços da proponente ESAC – Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões; fls. 757 a 763, Proposta de Preços da proponente Enorsul Serviços em Saneamento Ltda. Não houve manifestação em Ata, das proponentes, relativas aos envelopes "B" Proposta de Preços. A Comissão passa a analisar as Propostas de Preços, confirmando o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, em especial, o Anexo V – Proposta de Preços, o item 10. Do Julgamento, Da Classificação e Da Aceitabilidade Dos Preços, considerando, também, o valor do Orçamento Estimado de R\$6.496.200,55 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos). A Comissão registra que na proposta em formato planilha XLSX, apresentada pela proponente Construções Ltda., os preços unitários, na coluna "G", são aproximados ao orçado pelo SAMAE. O somatório das colunas "L" e "M", preço unitário material e preço unitário mão-de-obra, respectivamente, não coincidem com a coluna "G" dos preços unitários. Na proposta de preços impressa, da mesma proponente, diferente do modelo do anexo V, os valores apresentados não coincidem com a planilha em formato XLSX. Ainda, na proposta impressa, não tem a decomposição de custos, conforme modelo do Anexo V, com especificações de acordo "I - custos com pessoal (mão-de-obra e serviços), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; II - custos com materiais, equipamentos e veículos, tributação/lucro, etc." e o respectivo somatório dos incisos "I e II". Além disso, no item 2.3, da planilha XLSX, "Engenheiro Civil residente de obra com encargos complementares", o valor proposto está acima do orçado pelo SAMAE. A planilha em formato XLSX é de relevante importância, visto que é a partir dela que o SAMAE insere os dados no sistema do Tribunal de Contas – TCE/RS (LicitaCon); portanto, ela não pode ser diferente da proposta impressa apresentada; portanto, em virtude dessas divergências constatadas, restou prejudicada a análise da proposta apresentada pela referida proponente. Considerando o subitem 10.3, do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2019, que diz: "A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações desclassificará a proposta de preços que contiver vício material ou defeito capaz de dificultar ou impedir o julgamento" e inciso I, do mesmo subitem: "apresentar preço unitário ou preço global superior aos constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE", fica a proponente Conster Construções Ltda. desclassificada do certame. A Comissão sugere a adjudicação do objeto deste certame à proponente AGR Engenharia e Empreendimentos Ltda., CNPJ n.º 11.279.714/0001-05, no valor total de R\$5.832.877,41 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), obedecidas as demais condições estabelecidas no Edital, restando, em segundo lugar, a Proposta de Preços apresentada pela proponente Enorsul Serviços em Saneamento Ltda., CNPJ nº 07.192.861/0001-68, no valor total de R\$6.198.491,47 (seis milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos); em terceiro lugar a Proposta de Preços apresentada pela proponente ESAC –Engenharia de Saneamento Ambiental e Concessões, CNPJ nº 01.972.794/0001-18, no valor total de R\$6.364.469,58 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). O prazo para recurso quanto ao julgamento



das Propostas de Preços se encerra em onze de setembro de dois mil e dezenove ao final do expediente do SAMAE; não sendo protocolado recurso dentro do prazo estabelecido, o processo será encaminhado para Homologação. Caso a proponente desclassificada desista do prazo de recurso, enviar e-mail comunicando a decisão para comissaorecepcao@samaecaxias.com.br. Nada a mais a constar, encerra-se a presente Ata que, após ser lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações e o resultado submetido à adjudicação e à homologação do Senhor Diretor-Presidente do SAMAE, em substituição.

Verônica Delazzeri, Presidente. Bruna Schio, Vogal.

Fernanda Ballardin Spiandorello, Vogal. Mateus Bortolini, Secretário